

## ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua dos Pombos nº 02, sala 02, Eurico Salles-Serra – ES – CEP:29.160-280  
Fundada em 25 de março de 2017  
E-mail: [luziadona@terra.com.br](mailto:luziadona@terra.com.br)  
CNPJ/MF Nº 30.010.525/0001-79

### EDITAL DE VACÂNCIA

#### Edital Nº 01/2018

A PRESIDENTE DA ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições estatutárias, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ABERTO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE CADEIRAS VAGAS EM SEU QUADRO DE MEMBROS EFETIVOS PARA as Cadeiras de Números 13,14, 15 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 7,28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 a contar desta data, abrindo-se a inscrição PARA ACADÊMICOS TITULARES (ASSOCIADO CONTRIBUINTE), nascidos no Estado do Espírito Santo ou residentes e domiciliados há mais de 15 anos, na forma estatutária, principalmente os artigos 6º e 7º, todos os seus incisos e parágrafos, pelo prazo de trinta (30) dias. As inscrições dos candidatos se darão no período de **00:00 do dia 01/11/2018 até as 23:59h. do dia 01/12/2018 mediante o envio de curriculum vitae dos candidatos, em arquivo PDF, para o endereço eletrônico: [luziadona@terra.com.br](mailto:luziadona@terra.com.br)**. Após o recebimento dos currículos uma Comissão formada por 03 (três) Acadêmicos Fundadores irá analisá-los e emitir pareceres antes da definição dos nomes dos novos Acadêmicos.

Os interessados deverão conhecer o Estatuto da ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-ACALEJES, à disposição no ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL. sobretudo devem se enquadrar nas disposições instituídas pelos artigos 6º e 7º do Estatuto, restando evidente, de forma irrevogável e irretroatável, que aceita, neste ato, as normas da entidade, concordando com as mesmas, e se comprometendo a cumpri-las fielmente.

Eventual indeferimento da inscrição no processo seletivo e/ou inadmissão do candidato à ACADEMIA DE LETRAS JURÍDICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-ACALEJES, é irrecorrível.

Os selecionados passarão a ter o título de ACADÊMICO TITULAR.

## DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

**ARTIGO 6º** – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, com formação na área das ciências sociais e jurídicas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Serra. ES, 01 de novembro de 2018

  
LUZIA ESTER DONA  
PRESIDENTE